Legislação

Legislação Informatizada - Decreto nº 71.335, de 8 de Novembro de 1972 - Publicação Original

Veja também:		
Dados da Norma		

Decreto nº 71.335, de 8 de Novembro de 1972

Concede reconhecimento ao Curso de Matemática da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Fundação Universidade de Uberlândia - Minas Gerais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item VII da Constituição, de acordo com o artigo 47 da Lei número 81.540, de 28 de novembro de 1968, alterado pelo Decreto-Lei nº 842, de 9 de setembro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 246.907-71 do Ministério da Educação e Cultura,

DECRETA:

Art. 1º. É concedido reconhecimento ao Curso de Matemática da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, mantida pela Fundação Universidade de Uberlândia, com sede na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 8 de novembro de 1972; 151º da Independência e 84º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI Jarbas G. Passarinho

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial da União - Seção 1 de 09/11/1972

Publicação:

Diário Oficial da União - Seção 1 - 9/11/1972, Página 9945 (Publicação Original)